



Prefeitura Mun. São Pedro do Butiá - RS
29 de 01/2024
Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024

VALTER ANTÔNIO SEIBERT, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem pelo presente **EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2024**, faz saber a quem interessar possa, que o Município de São Pedro do Butiá baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação asfáltica e calçada/passeio, compreendendo as seguintes vias públicas desta cidade.

1 - DAS RUAS PAVIMENTADAS / METRAGEM / TIPO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

- a- **RUA PROFESSOR REINALDO JACOBS** : trecho de 162,00 m de comprimento por 13,00 m de largura, totalizando **uma área pavimentada de 2.106,00 m², com pavimentação poliédrica**, compreendido entre as Ruas São Pedro / Santo Onofre .
- b- **RUA CASTELO BRANCO** : trecho de 193,50 m de comprimento por 13,00 m de largura, totalizando **uma área pavimentada de 2.515,50 m², com pavimentação poliédrica**, compreendido entre as Ruas Balduino Norberto Berwanger / Romildo Schneider .
- c- **RUA JOÃO ALBINO HILGERT** : trecho de 198,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, totalizando **uma área pavimentada de 2.772,00 m², com pavimentação poliédrica**, compreendido entre as Ruas Pedro Thomas / Costa e Silva .

Handwritten signature

- d- **RUA SETE DE SETEMBRO** : trecho de 119,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, totalizando uma área pavimentada de 1.666,00 m², com pavimentação poliédrica, compreendido entre a Rua Dr. Eugênio Frantz / Carlos Gomes.
- e- **RUA B – Área Industrial** : trecho de 138,75 m de comprimento por 13,33 m de largura, totalizando uma área pavimentada de 1.849,54 m², com pavimentação poliédrica, compreendido entre a Rua Carlos Beppler que fica ao leste até o final da rua que fica ao oeste .
- f- **RUA ROQUE GONZALES** : trecho de 388,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, totalizando uma área pavimentada de 5.432,00 m², com pavimentação poliédrica, compreendido entre as Ruas Dr. Eugênio Frantz / 1º de Maio .
- g- **RUA SETE DE SETEMBRO** : trecho de 129,00 m de comprimento por 14,00 m de largura, totalizando uma área pavimentada de 1.806,00 m², com pavimentação poliédrica, compreendido entre as Ruas 1º de Maio / Carlos Beppler .
- h- **RUA CARLOS BEPLER / JOÃO ALBINO HILGERT** : trecho de 120,00 m de comprimento por 1400 m de largura, totalizando uma área pavimentada de 1.680,00 m², com pavimentação poliédrica, compreendido entre as Ruas Romildo Schneider / Roque Gonzales .

Sub-total metragem pavimentação poliédrica 19.827,04 m²

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de terraplanagem, fornecimento e assentamento dos cordões, drenagem e pavimentação poliédrica com asfalto, sinalização viária e calçada/passeio, nos termos definidos no edital de licitação. No anexo I contam os memoriais descritivos.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA :

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos atuais proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis

VAC

confrontantes com as ruas acima descritas, que forem valorizados com a execução da obra. O valor da valorização do imóvel consta no Decreto 2.425/2024.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite máximo a valorização do imóvel; , e a parcela que define o limite da cobrança consta na lei 408/2003 e lei 1.442/2022, bem como o estipulado no decreto 2.424/2024.

A determinação da **Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel**, obedecendo como marco inicial os índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO :

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

O valor total da obra é de R\$ 630.224,98 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS COM NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Sendo: - pavimentação poliédrica = R\$ 630.224,98

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUÍNTES:

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de **R\$ 252.089,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais com noventa e nove centavos)**, e foi calculada pela valorização do imóvel onde ocorre as obras de pavimentação poliédrica.

Pavimentação Poliédrica:

a- RUA PROFESSOR REINALDO JACOBS : R\$ 15.723,40 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais, quarenta centavos) .

b- RUA CASTELO BRANCO : R\$ 30.415,29 (trinta mil, quatrocentos e quinze reais, vinte e nove centavos) .

VAD

- c- RUA JOÃO ALBINO HILGERT : R\$ 41.146,92 (quarenta e um mil, cento e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos).
- d- RUA SETE DE SETEMBRO : R\$ 24.818,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezoito reais, dezoito centavos).
- e- RUA B – Área Industrial : R\$ 27.659,46 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos).
- f- RUA ROQUE GONZALES (3 trechos) : R\$ 24.876,74 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais, setenta e quatro centavos) + R\$ 26.131,00 (vinte e seis mil, centos e trinta e um reais) + R\$ 22.995,28 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e oito centavos).
- g- RUA SETE DE SETEMBRO : R\$ 18.814,32 (dezoito mil, oitocentos e catorze reais, trinta e dois centavos);
- h- RUA CARLOS BEPLER / JOÃO ALBINO HILGERT : R\$ 19.509,40 (dezenove mil, quinhentos e nove reais, quarenta centavos).

Total Pavimentação Poliédrica a ser cobradaR\$ 252.089,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais, noventa e nove centavos).

7 - DOS CUSTOS DA OBRA:

O custo da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme a tabela abaixo:

SERVIÇOS:

- terraplanagem = Não será cobrada do contribuinte.

- drenagem = Não será cobrada do contribuinte.

- Pavimentação Poliédrica = R\$ 630.224,98 (seiscentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais, noventa e oito centavos) .

AAE

- sinalização viária = Não será cobrada do contribuinte.

- VALOR DA OBRA = R\$ 630.224,98.

Custo por metro quadrado da obra :

- Pavimentação Poliédrica = R\$ 630.224,98 dividido por 19.827,04 m² = R\$ 31,78 (trinta e um reais com setenta e oito centavos) é o custo total por m² - porém se considerarmos o percentual de 40%(quarenta por cento) do custo da obra (estipulado no decreto 2.424/2024) = R\$ 12,71 (doze reais, setenta e um centavos) .

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra, após prévia comunicação aos contribuintes, pelo valor de R\$ 11,44 (onze reais, quarenta e quatro centavos) por metro quadrado de pavimentação poliédrica, havendo neste caso com desconto de 10% (dez por cento) , conforme Lei 408/2003.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em:

6 - (seis) vezes, pelo valor de R\$ 12,90 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

12 - (doze) vezes, pelo valor de R\$ 13,08 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

18 - (dezoito) vezes, pelo valor de R\$ 13,28 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

24 - (vinte e quatro) vezes, pelo valor de R\$ 13,48 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

30 - (trinta) vezes, pelo valor de R\$ 13,66 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

36 - (trinta e seis) vezes, pelo valor de R\$ 13,86 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

42 - (quarenta e dois) vezes, pelo valor de R\$ 14,04 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

48 - (quarenta e oito) vezes, pelo valor de R\$ 14,23 por metro quadrado de pavimentação poliédrica, aplicando-se a atualização monetária sobre as parcelas;

8.3 – Pagamento desatualizado :

Na hipótese de atraso no pagamento, o valor da parcela será recalculado pelo valor de R\$ 28,08 por metro quadrado de pavimentação poliédrica.

Ocorrendo atraso de 3 (três) parcelas (em sequência ou intercaladas) o parcelamento deverá ser extinto, e o saldo será recalculado pelo valor de R\$ 12,71 por metro quadrado de pavimentação poliédrica.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO:

Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital. No dia da opção deverá ser paga a 1ª parcela pelo contribuinte.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS :

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

VAO

Os proprietários dos imóveis que beneficiados com a obra de que trata o presente Edital têm o **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo**, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e setor de Engenharia, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de protocolo de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra , número de prestações, alteração no tamanho do imóvel ou nome do proprietário atual..

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS :

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças. Planilhas em anexo.

São Pedro do Butiá/RS, 17 de janeiro de 2024.



VALTER ANTÔNIO SEIBERT

Prefeito Municipal em Exercício

Anexos do Edital de
Contribuição de Melhoria nº 001/2024

- 1) MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2) MAPAS RUAS(CONSULTA NO SETOR ENGENHARIA DA PREFEITURA);
- 3) RELAÇÃO LOTES E PROPRIETÁRIOS, COM VALORES ANTES E DEPOIS DA PAVIMENTAÇÃO POR RUA;
- 4) RELAÇÃO LOTES, METRAGEM, E VALOR CORRESPONDENTE A 40% DA CONTRIBUIÇÃO, POR RUA PAVIMENTADA (CONSULTA NO SETOR ENGENHARIA DA PREFEITURA).